PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05187/00

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 15/05/2000
Classif.: DESAFETAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a desafetação de área pública com destinação de Praça.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetada a área destinada a instalação de praça pública, localizada no loteamento nº 144, registrado no 3º ofício de notas desta capital, medindo 128,54m2 de superfície total, tendo como confinantes:
AO NORTE- Adilson Medeiros Cândido com 23,20m
AO SUL- Ilza Paulino com 23,25m
A LESTE- Terreno Foreiro Municipal com 4,70m
A OESTE- Rua Alzira Botelho com 6,60m

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de abril de 2000.

Paulo Freire - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Enildo Alves - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 17 de maio de 2000.

Wilma Maria de Faria - Prefeita